



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	FERNANDO BECKER
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

DECRETO Nº 11.304, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno para construção, de propriedade de **JORGE BACHA BUSTAMANTE**, casado com **MARIA APARECIDA RIBEIRO BUSTAMANTE**, com área total de **20.904,48m²**, caracterizado como **Área 03**, situada nas imediações do Jardim Itapuã e do loteamento Jardim Residencial Lageadinho, na zona urbana desta cidade, destinada à construção de uma área de esporte e lazer, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Processo Administrativo: **38.780/2022** – Laudo de Avaliação de nº **128/2022** – Matrícula sob o nº **84.761**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto nº 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terreno para construção, registrada sob a Matrícula de nº **84.761**, caracterizado como **Área 03**, situada nas imediações do Jardim Itapuã e do loteamento Jardim Residencial Lageadinho, na zona urbana desta cidade, de propriedade de **JORGE BACHA BUSTAMANTE**, casado com **MARIA APARECIDA RIBEIRO BUSTAMANTE**, com área total de **20.904,48m²**, conforme os seguintes limites e confrontações:

ÁREA 03 MATRÍCULA 84.761 ÁREA TOTAL: 20.904,48 M²

ROTEIRO: Partindo do marco inicial n. 01, na divisa com o lote n. 11 da quadra n. 07 do loteamento denominado Jardim Residencial Lageadinho e confrontando com a rua I; do marco n. 01 segue com rumo magnético de 36°18'27''SW e com uma distância de 238,02 metros, dividindo com área 04 (expropriada) atual prolongamento da rua Minas Gerais, chega-se ao marco n.02; deste deflete á direita dividindo com a quadra A e rua Projetada I e quadra n. 09 do Jardim Itapuã, com o rumo magnético 79°45'20''NW e com uma distância de 111,28 metros, chega-se ao marco n. 03; deste deflete a direita com rumo magnético 36°18'27''NE com distância de 180,91 metros, dividindo com área 02 (expropriada) atual prolongamento da rua Bahia, chega-se ao marco n. 04 (cravado no canto da quadra B). Finalmente o roteiro é encerrado do marco n. 04 ao marco n. 01 de origem, com rumo magnético de 79°41'NE e uma distância de 145,83 metros, divisando com quadra B, quadra 06, rua C e rua D, do loteamento denominado Jardim Residencial Lageadinho.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto será destinada à construção de uma área de esporte e lazer, visando trazer infraestrutura física para a região, proporcionando melhor estrutura para a população, garantindo a melhoria no serviço público prestado pela secretaria, cumprindo assim com o princípio do interesse público.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

Art. 3º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º, será em conformidade com o Laudo de Avaliação nº 128/2022, expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme **Processo Administrativo nº 38.780/2022**.

Art. 4º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente **declaração de utilidade pública**, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

DECRETO Nº 11.317, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal nº 12.654, de 13 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo**, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
Elindalva Joacy de Moraes	1558468	Analista Instrumental
Eros de Lara	138223	Técnico Instrumental
Ledeane Rosa da Cruz Santos	129747	Apoio Instrumental
Ticiane Silva Duarte	1556675	Analista Instrumental
Rosângela da Silva Maria Santos	1271751	Apoio Instrumental

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023 até 30/06/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 11.319, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de Implantação do Pomar, com vistas à preservação da fauna e flora da região, assim como da manutenção da conservação ambiental. Trata-se de **20 lotes de terrenos**, com área total de **6.600,00 m²**, caracterizados como Lotes 01 ao 20, da Quadra 3, do Loteamento **Jardim Serra Dourada II**, de propriedade de **VANECIR FERREIRA DE PAULA**, casado com **SANDRA REGINA COIMBRA DE PAULA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo art. 4º do Decreto n.º 3.365, art. 79, inciso X da Lei Orgânica Municipal e art. 269 da Lei Complementar 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis.

DECRETA:

Art. 1º São declarados de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, registrados sob as Matrículas de nº **42.087, 42.088, 42.089, 42.090, 42.091, 42.092, 42.093, 42.094, 42.095; e 46.298, 46.299, 46.300, 46.301, 46.302, 46.303, 46.304, 46.305, 46.306, 46.307 e 46.308**, caracterizados como **Lotes 01 ao 20, da Quadra 03, do Loteamento Jardim Serra Dourada II**, na zona urbana desta cidade, de propriedade de **VANECIR FERREIRA DE PAULA**, casado com **SANDRA REGINA COIMBRA DE PAULA**, com área total de **6.600,00 m²**, conforme os seguintes limites e confrontações:

QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 01
MATRÍCULA: 42.087.

FRENTE: Para Rua Onze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte do Lote 11 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para Lote 02, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para Rua Três, medindo 25,00 metros.

QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 02
MATRÍCULA: 42.088.

FRENTE: Para Rua Onze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte do Lote 11 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 03, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 01, medindo 25,00 metros.

QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 03
MATRÍCULA: 42.089.

FRENTE: Para Rua Onze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte dos Lotes 06 e 11 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para Lote 04, medindo 25,00 metros.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

LADO ESQUERDO: Para o Lote 02, medindo 25,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 04
MATRÍCULA:** 42.090.

FRENTE: Para Rua Onze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte do Lote 06 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 05, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 03, medindo 25,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 05
MATRÍCULA:** 42.091.

FRENTE: Para Rua Onze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte do Lote 06 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para Rua Dois, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 04, medindo 25,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 06
MATRÍCULA:** 42.092.

FRENTE: Para Rua Dois, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para Lote 11 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 07, medindo 30,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para os Lotes 05, 04, e parte do Lote 03, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 07
MATRÍCULA:** 42.093.

FRENTE: Para Rua Dois, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para o Lote 12, medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 08, medindo 30,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 06, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 08
MATRÍCULA:** 46.298.

FRENTE: Para Rua Dois, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para o Lote 13, medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 09, medindo 30,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 07, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 09
MATRÍCULA:** 46.299.

FRENTE: Para Rua Dois, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para o Lote 14, medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 10, medindo 30,00 metros.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

LADO ESQUERDO: Para o Lote 08, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 10
MATRÍCULA: 46.300.**

FRENTE: Para Rua Dois, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para os Lotes 20,19 e parte do Lote 18, medindo 12,00 metros.

LADO DIREITO: Para o Lote 10, medindo 30,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o Lote 09, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 11
MATRÍCULA: 42.094.**

FRENTE: Para Rua Três, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para o Lote 06, medindo 12,00 metros.

LADO DIREITO: Para os Lotes 01, 02 e parte do Lote 03, medindo 30,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o Lote 12, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 12
MATRÍCULA: 42.095.**

FRENTE: Para Rua Três, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para o Lote 07, medindo 12,00 metros.

LADO DIREITO: Para o Lote 11, medindo 30,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o Lote 13, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 13
MATRÍCULA: 46.301.**

FRENTE: Para Rua Três, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para o Lote 08, medindo 12,00 metros.

LADO DIREITO: Para o Lote 12, medindo 30,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o Lote 14, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 14
MATRÍCULA: 46.302.**

FRENTE: Para Rua Três, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para o Lote 09, medindo 12,00 metros.

LADO DIREITO: Para o Lote 13, medindo 30,00 metros.

LADO ESQUERDO: Para o Lote 15, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 360,00 M²
LOTE 15
MATRÍCULA: 46.303.**

FRENTE: Para Rua Três, medindo 12,00 metros.

FUNDO: Para o Lote 10, medindo 12,00 metros.

LADO DIREITO: Para o Lote 14, medindo 30,00 metros.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

LADO ESQUERDO: Para os Lotes 16, 17 e parte do Lote 18, medindo 30,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 16
MATRÍCULA:** 46.304.

FRENTE: Para Rua Doze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte do Lote 15, medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para Rua Três, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 17, medindo 25,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 17
MATRÍCULA:** 46.305.

FRENTE: Para Rua Doze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte do Lote 15, medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 16, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 18, medindo 25,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 18
MATRÍCULA:** 46.306.

FRENTE: Para Rua Doze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte dos Lotes 15 e 10 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 17, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 19, medindo 25,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 19
MATRÍCULA:** 46.307.

FRENTE: Para Rua Doze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte do Lote 10 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 18, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para o Lote 20, medindo 25,00 metros.

**QUADRA 3 JARDIM SERRA DOURADA II ÁREA: 300,00 M²
LOTE 20
MATRÍCULA:** 46.308.

FRENTE: Para Rua Doze, medindo 12,00 metros.
FUNDO: Para parte do Lote 10 medindo 12,00 metros.
LADO DIREITO: Para o Lote 19, medindo 25,00 metros.
LADO ESQUERDO: Para Rua Dois, medindo 25,00 metros.

Art. 2º A desapropriação objeto do presente decreto será destinada à implantação do Pomar, visando a melhoria na qualidade da fauna e flora da região e a conservação ambiental, garantindo a melhoria no serviço público prestado pela secretaria, cumprindo assim com o princípio do interesse público.

Art. 3º O valor total dos imóveis dispostos no art. 1º, será em conformidade com o Laudo de Avaliação nº 169/2022, expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

do Município (Portaria nº 14.023/2013), especialmente elaborado para essa finalidade, conforme Processo Administrativo nº 21.218/2022.

Art. 4º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, fica o Município de Rondonópolis autorizado a invocar o caráter de **URGÊNCIA** em processo judicial de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º Os agentes públicos municipais ficam autorizados a adentrar no imóvel objeto da presente **declaração de utilidade pública**, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei nº 3.365/41.

Parágrafo único. Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do orçamento anual vigente.

Art. 7º Fica o Município de Rondonópolis autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023;
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.882, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, ARIELI MACEDO BAMBIL DE SOUZA, do cargo de Técnica de Enfermagem - Posto de Saúde Cidade Alta, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 29.259, de 11 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 13 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.923, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, em face do falecimento do servidor, ORLANDO MAGALHÃES DOS SANTOS, matrícula n.º 89117, nomeado através da portaria nº 3.727, de 07 de março de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.926, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. ROSA MARIA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 27XXXX8-9 SESP/MT, CPF/MF de nº 253.XXX.XXX-87, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 09, matrícula nº 86215, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.927, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. MARIA HELENA SOUSA GARCIA, portadora do RG nº 34XXXXX1-5 SESP/MT, CPF/MF de nº 932.XXX.XXX-37, efetiva no cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário, Nível: 10, matrícula nº 150835, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.928, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. DIRACI XAVIER MARQUES FERREIRA, portadora do RG nº 076XXXX5-5 SEJUSP/MT, CPF/MF de nº 568.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Auxiliar de Serviços Diversos – Apoio I, Nível: 06, matrícula nº 106941, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.929, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE com provento proporcional ao tempo de contribuição a Sra. MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA, portadora do RG nº 02XXXXX8-0 SSP/MT, CPF/MF de nº 483.XXX.XXX-34, efetiva no cargo de Técnico em Saúde – Técnico em Enfermagem, Nível: 07, matrícula nº 128279, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.935, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da portaria nº 31.891, de 18 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, RENAN GETNER, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Complementares, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, RENAN DE OLIVEIRA GETNER, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Complementares, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **16/01/2023**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.936, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, RAFAELA MARQUES SALLES, do cargo em comissão de Agente Administrativo da Família – ESF Parque das Rosas e Margaridas I, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 31.588, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 23/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 24 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.937, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GIOVANE BENATTI, do cargo em comissão de Assistente de Recepção, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da portaria nº 31.513, de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 25/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.938, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 34 da Lei 1.752/1990...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos integrantes da Diretoria Administrativa do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS - SISPMUR, licença para desempenho de Mandato Classista no triênio 2023/2025 nos respectivos cargos ao qual foram eleitos, conforme segue:

GEANE LINA TELES DE MOURA – PRESIDENTE
PROFESSORA – MATRÍCULA Nº 15980-8

RENATO LEITE DUARTE – SECRETÁRIO GERAL
ANALISTA INSTRUMENTAL – ENGENHEIRO CIVIL – MATRÍCULA Nº 15710-4

REUBER TELES MEDEIROS – DIRETOR DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO
PROFESSOR – MATRÍCULA Nº 10976-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023;
107 da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.939, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ARLETE CRISTINA DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Conselheira Tutelar da Região II - vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Tabela Salarial: DAS-4, em substituição a Conselheira Tutelar Titular: ADRIANA MENDONÇA FUKUDA, pelo período que a mesma se encontra de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/01/2023 até o dia 14/02/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.940, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCELO SHINDI IWASSAKE, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Urbanismo, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado através da portaria nº 31.523, de 18 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.941, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCELO SHINDI IWASSAKE, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Gestão de Parques Ambientais, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.942, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REINALDO PEDREIRA AMÂNCIO, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Produção Agrícola, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nomeado através da portaria nº 31.478, de 14 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.943, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, REINALDO PEDREIRA AMÂNCIO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Construção e Manutenção de Obras de Arte, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.944, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, KLIVIA DOS SANTOS ANDRADE, do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada através da portaria nº 29.298, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.945, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KLIVIA DOS SANTOS ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.946, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ADRIANO DO NASCIMENTO GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Manutenção de Parques Ambientais – Parque das Mangueiras, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GIOVANE BENATTI, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.948, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIANA APARECIDA PROENÇA COSTA, do cargo em comissão de Assessoria de Gabinete, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, nomeada através da portaria nº 31.424, de 07 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 25/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.949, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JULIANA APARECIDA PROENÇA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio Logístico dos Assentamentos, Tabela Salarial DAS-5, vinculada à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 26/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.951, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PATRICK NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Cálculo Estrutural de Infraestrutura de Drenagem, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 30.654, de 15 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.952, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PATRICK NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.953, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SILVANA MARIA DA SILVA, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Engenharia e Obras, Tabela Salarial DAS-4, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeada através da portaria nº 31.786, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.954, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SILVANA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.955, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, STEPHAN LABORIEUX, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Orçamentos de Projetos Hidrossanitários, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado através da portaria nº 31.228, de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

PORTARIA Nº 31.956, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, STEPHAN LABORIEUX, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Municipal do FETHAB, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Decreto N° 8.587 de 22 de maio de 2018, com a finalidade de apreciação na contratação de mão de obra da terceirizada para uso nas estradas rurais, transferência da presidência para SINFRA e prestação de contas. Participaram da reunião os seguintes membros do Conselho Municipal do FETHAB: **Adilson Nunes de Vasconcelos** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Luís Rodrigo Barbosa Ola** – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, **Chirlei Daiane da Silva** – Secretaria de Infraestrutura, **Fátima Gonçalves dos Santos Paz** – Secretaria de Finanças, **Gabriella Rodrigues Ferreira** – Secretaria de Habitação, **Valdivino Tomaz de Aquino**, **Cosme Damião de Freitas** - Sindicato dos Agricultores Familiares, **Elisângela Freitas de Aquino** – AMA. A reunião foi aberta pelo senhor Luís e presidida pelo senhor Adilson, que agradeceu a presença dos conselheiros. Foi relatado a pauta do dia, sobre a prestação de contas e do uso do recurso do FETHAB com mão de obras terceirizadas e transferência da presidência. O senhor Luís conduziu a reunião e sendo assim passou a palavra para o Secretário de Agricultura Adilson. O senhor Adilson Tomou a palavra e explanou para o conselho, mostrando a importância das prestações de contas, e aprovação da pauta e sempre deixou muito claro a utilização do recurso. O senhor Luís abriu para o conselho expor novas pautas e assim, tomando a palavra Sr. Valdivino questionou sobre as condições das estradas na região da cascata. A senhora Chirlei tomou a palavra e explicou que pelo período chuvoso as condições das estradas ficam ruins e aquela região já está no cronograma e o Sr. Adilson complementou que a cascata será uma das próximas regiões a serem efetuadas as manutenções das estradas. O Sr. Luís tomou a palavra e explicou que conforme o regimento e a lei a Presidência Do Conselho Municipal do FETHAB será passada à SINFRA após dois anos de presidência da SEMAP. O Sr. Luís fez as prestações de contas e apresentou os valores atualizados e colocou à votação, após a apreciação do conselho foi aprovada por unanimidade. Na sequência já abriu a segunda pauta que tratava sobre contratação de mão de obra terceirizada com recurso FETHAB, salientando a importância da aprovação da mesma e abrindo para discussão. A senhora Chirlei e o senhor Adilson fizeram uma fala ressaltando a importância da utilização do recurso para o pagamento de mão de obra. Tomando a fala a senhora Elizangela se posicionando favorável dizendo que essa era uma das pautas mais importantes, para os maquinários não ficarem parados sem operadores. O senhor Luís retomando a palavra abriu a votação da pauta que foi aprovada por unanimidade. Todos votaram em unanimidade a favor das pautas, encerrando a reunião. Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Luiz Felipe Alves Gomes lavro e assino esta ata, juntamente com as pessoas presentes relacionadas abaixo:

Luiz Felipe Alves Gomes – Sec. Mun. Agricultura e Pecuária _____
Adilson Nunes de Vasconcelos – Sec. Mun. Agricultura e Pecuária _____
Luís Rodrigo Barbosa Ola – Sec. Mun. Agricultura e Pecuária _____
Chirlei Daiane da Silva – Secretaria de Infraestrutura _____
Fátima Gonçalves dos Santos Paz – Secretaria de Finanças _____
Gabriella Rodrigues Ferreira – Secretaria de Habitação _____
Valdivino Tomaz de Aquino - Sindicato dos Agricultores Familiares _____
Cosme Damião de Freitas- Sindicato dos Agricultores Familiares _____
Elisângela Freitas de Aquino – AMA _____



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

OFÍCIO Nº 031/2023/ENG/SMEL/ROO

De: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

De: Ione Rodrigues dos Santos

Para: V.L.F ROSSONI EIRELI

Rondonópolis, 10 de janeiro de 2023.

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA C. Nº 586/2022, primeira notificação.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO DE ESPAÇO DE LAZER, ANEXO AO CAMPO NOSSA SENHORA DO AMPARO , RONDONÓPOLIS-MT.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa V.L.F ROSSOLINI EIRELI, inscrito no CNPJ nº 26.909.850/0001-09, pois após o acompanhamento e vistoria como novo fiscal de contrato, se pontou a seguinte problemática: LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA.

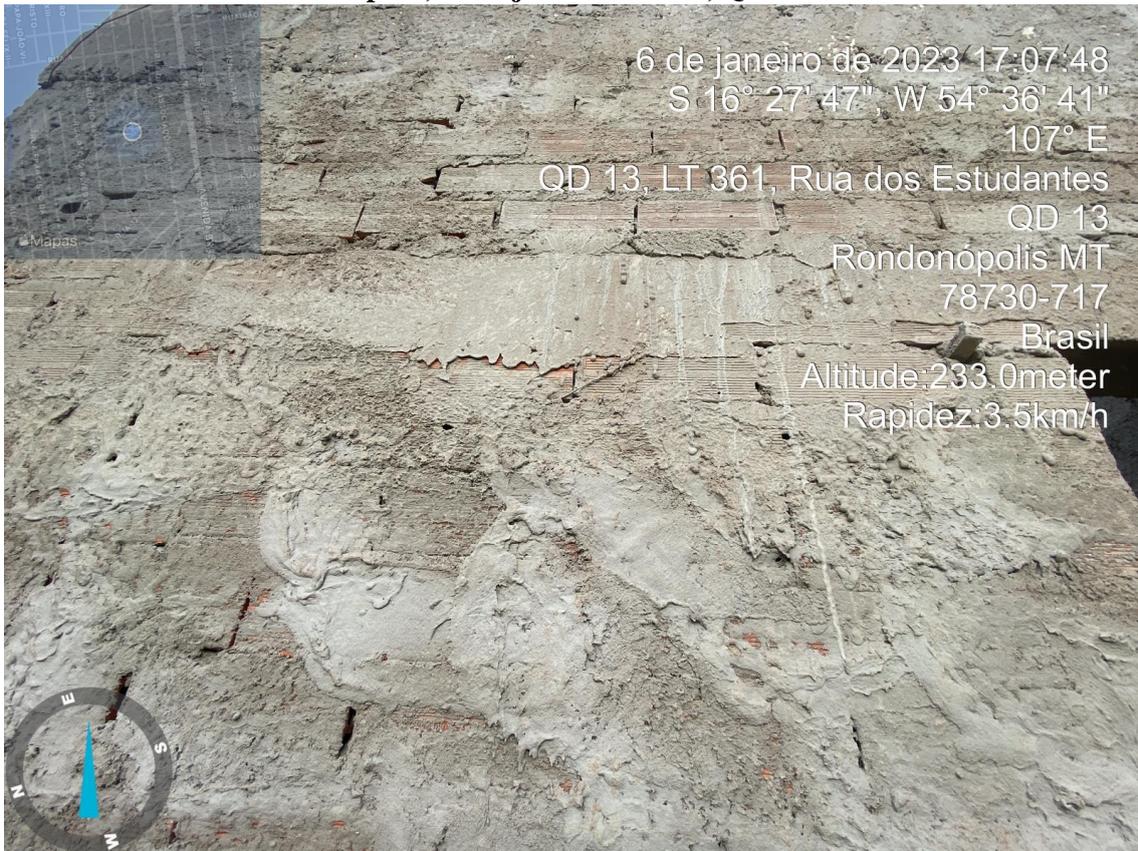
A obra em questão tem o prazo final de execução vencido. Se trata de uma obra com cronograma inicial de 6 meses, inicialmente era fiscalizada de contrato **Raphael Monteiro De Barros Neitzke**. Assim terá um prazo de 45 dias para finalizar a obra.



01.- CANTEIRO DE OBRA NÃO ORGANIZADO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**



6 de janeiro de 2023 17:07:48

S 16° 27' 47", W 54° 36' 41"

107° E

QD 13, LT 361, Rua dos Estudantes

QD 13

Rondonópolis MT

78730-717

Brasil

Altitude: 233.0 meter

Rapidez: 3.5 km/h

02.- APLICAÇÃO DE CHAPISCO MAL APLICADO, NBR 7200 PARA MAIS EXPLICAÇÃO.



6 de janeiro de 2023 17:08:20

S 16° 27' 46", W 54° 36' 41"

49° NE

QD 13, LT 381, Rua dos Estudantes

QD 13

Rondonópolis MT

78730-717

Brasil

Altitude: 233.2 meter

Rapidez: 0.0 km/h

03.- ENTULHOS MISTURADOS COM LIXOS RECICLÁVEIS



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

Vale ressaltar que a obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, levando em conta a não conformidade mediante a solicitação, fica sujeito a aplicação de penalidades, segue abaixo sobre as penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a pena de multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 do edital, ~~infra transcrita~~, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV, mencionadas acima.

14.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (~~cinquenta~~ por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos, acerca dos fatos apresentado neste documento e quais as medidas que serão tomadas para resolução da problemática apresentada. Fica estipulado um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a resposta dessa notificação.

Atenciosamente,

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 29.388/2021

STEPHAN LABORIEUX
GERENTE DE DIVISÃO DE ORÇAMENTOS DE PROJETOS
HIDROSSANITÁRIOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NOTIFICAÇÃO/08/2023/ENG/SMEL
CONTRATO: 960/2022

Rondonópolis, 24 de Janeiro de 2023.

Ao Sr.

NEY JAISON PEREIRA GOBIRA

EMPRESA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: 1ª NOTIFICAÇÃO – “INSTALAÇÃO DE CABOS FURTADOS E MELHORIAS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ÁREAS DE LAZER NAS SEGUINTE LOCALIDADES; PRAÇA DO JARDIM BELO HORIZONTE, MINIESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, CAMPO DE FUTEBOL DO JOÃO DE BARROS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT.”

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa Texmax Engenharia, inscrita no CNPJ 08.954.940/0001-21, em virtude de atualmente não estar dentro do cronograma.

A empresa ganhadora do certame, após assinatura do contrato, recebeu a Ordem de Início dos Serviços na data de 30 de Novembro de 2022.

Hoje, na data desta notificação, a empresa acumula 60,87% de execução, não alcançando assim o percentual do cronograma físico-financeiro, que deveria estar em 85,00%, levando em consideração também, que o período de execução se encerrará no dia 30/01/2023, e o Cronograma deve estar finalizado em 100%, e caso a empresa não dê celeridade durante essa semana na execução da obra, não conseguirá entregar no prazo determinado.

A obra deve ser executada respeitando todas as cláusulas do contrato, em especial as obrigações da CONTRATADA, levando em conta os itens abaixo:

Cláusula 4 – Item 4.29 : “Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato citado em epígrafe.

Por essa razão, notificamos a empresa para que a mesma apresente esclarecimentos e se adéque ao cronograma físico-financeiro que foi apresentado pela mesma no processo licitatório.

IANKA CORDEIRO ANUNCIÇÃO
ENGENHEIRA ELETRICISTA
FISCAL DE CONTRATO

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 29.388/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 010/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Aparecida de Fatima Alves	89559	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 13/01/2023 à 11/07/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 18 de janeiro de 2023.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 011/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Raquel Vale Rocha	1555724	Docente	Educação	180 dias 19/01/2023 à 17/07/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 012/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Neide Figueiredo de Souza	104744	Docente	Educação	180 dias 18/01/2023 à 16/07/2023	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis - MT, 20 de janeiro de 2023.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 25/01/2023.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 060/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
121550	Maria Wilsonete Ribeiro	Auxiliar Consultório Dentário Família da	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir de 24/01/2023.• Encaminhada ao INSS a partir do dia 08/02/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.• A servidora deverá retornar ao DESOPEM após decisão do INSS ou no dia 28/02/2023.

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 25/01/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2023	26328	Jose Sergio da Silva	Apoio Instrumental	07 dias – a partir do dia 24/01/2023 – Licença Médica .

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2023	91332	Cassia Sirlene Castilho de Oliveira	Docente	01 dia – no dia 19/01/2023 – Acompanhamento da Pessoa da Família
059/2023	108545	Glauciane Paiva de Freitas Lopes	Docente	30 dias – a partir do dia 20/01/2023 – Licença Médica
059/2023	123641	Cristh Regina Moreira Alves	Docente	01 dia – no dia 23/01/2023 – Licença Médica.
059/2023	213748	Eufrazio de Souza Santos	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 23/01/2023 – Licença Médica
059/2023	58084	Jose Airton Vieira Lima	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 23/01/2023 – Licença Médica
059/2023	134449	Lecy Aparecida Martins Belini	Docente	06 dias – a partir do dia 23/01/2023 – Prorrogação de Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2023	214965	Julia da Silva Santana	Assistente de Controle de Liquidacao	03 dias – a partir do dia 23/01/2023 – Licença Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2023	151238	Elisangela Nunes	Técnico Instrumental	07 dias – a partir do dia 23/01/2023 – Licença Médica
059/2023	160431	Roseny Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 24/01/2023 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2023	209554	Michaela Jaqueline de Oliveira	Gerente de Nucleo de Gestao de Arquivos	06 dias – a partir do dia 23/01/2023 – Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
059/2023	213748	Fernando Fontes de Souza	Enfermeiro da Família	03 dias – a partir do dia 22/01/2023 – Licença Médica.
059/2023	115711	Maria Aparecida Farias Costa	Tecnico de Enfermagem da Família	07 dias – a partir do dia 23/01/2023 – Licença Médica.
059/2023	183172	Raquel Menis Godoi	Enfermeiro da Família	14 dias – a partir do dia 23/01/2023 – Licença Médica.
059/2023	1559075	Nubia Oliveira Farias Alves	Agente Comunitario de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 24/01/2023 – Licença Médica.

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 12 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 642/2022, firmado com a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a Portaria interna nº 10/2023 de nomeação de Fiscal de Obra do Sr. **ALDIMAR PEREIRA USSUNA**, matrícula n.º **1557715-5**, cujo objeto do contrato é **REFORMA DOS BANHEIROS, GRADIL, IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO CASARIO, LOCALIZADO NA RUA BORORO, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º – Ficam revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 17 de janeiro de 2023.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 20 DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 51/2023 firmado com a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **FELLIPE GODOI BARBOSA**, Engenheiro Civil, CREA-MT49142,, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560431-1**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **51/2023**, celebrado entre a empresa **CODER – CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, CNPJ sob o nº **03.940.848/0001-99** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **EXECUÇÃO DE TROCA DE PONTE POR ADUELA, NO CÓRREGO AREADO, KM24 DA MT – 130 ENTRA A ESQUERDA MA 13M, COORDENADAS 16º9’42.99”/54º34’29.14”**, NA REGIÃO ESTIVA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, 24/01/2023.

Rondonópolis - MT, 24 de janeiro de 2023.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 21 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 35/2023 firmado com a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar o Sr. **RUDINY STEFANY RODRIGUES ESPERIDIÃO DE SÁ**, Engenheira Civil, CREA-MT**53906**, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º **1560739**, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº **35/2023**, celebrado entre a empresa **ENRON CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ/MF sob o nº **08.226.401/0001-76** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **Serviços para Instalação de Posto de Transformação e Centro de Medição para Rebaixamento da Rede de Energia do Procon, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Rondonópolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

ALFREDO VINÍCIUS AMOROSO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATA Nº. 63/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –
CMDM**

Local: Núcleo dos Conselhos

Data: 18/01/2023.

HORÁRIO: 08:45 minutos

Ata número sessenta e três. Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três reuniram-se no núcleo dos conselhos de Rondonópolis nº 1904 com a presença da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social sra Fabiana Rizati para pautamos importantes questões relacionadas as questões a serem trabalhadas no ano de dois mil e vinte e três. As 8:45 horas iniciou-se a reunião com a fala de boas vindas da presidente Francileide Fontinelli que falo sobre a importância de continuarmos reunidas e unidas no debate das pautas que nos diz respeito em seguida a presidente, passou a palavra para secretaria Fabiana que também desejou boas unidas e falou da importância do combate a violência contra mulheres e das ações que teremos para 2023 e sobre a reestruturação do conselho. Estamos com presença da imprensa que filmou e gravou nossa reunião .Francileide retorna a palavra e fala das ações a ser implementada em parceria com outros órgãos como secretaria de saúde, educação , cultura entre outras falou sobre a pauta para reunião de hoje que e, reestruturação do conselho, eventos que acontecerão em 2023, encontro do dia 24 de Janeiro 2023 na câmara, casa de acolhimento - desde 2020 para acolher as mulheres vítimas de violência. Francileide falou sobre a necessidade de recompor a vacância do conselho pois ela era a vice com o desligamento da presidente Patrícia Francileide passa a assumir a presidência ate a próxima eleição com isso ficou em vacância o cargo de vice presidente começamos a sugerir e dialogar com as conselheiras para preenchimento do cargo além disso a Francileide nossa Presidente falou da urgência de fazermos o planejamento das nossa ações para que possamos implementar cada uma delas de acordo com plano de ação e a reestruturação do regimento interno . A vereadora Marildes falou sobre a escola do legislativo e sobre a procuradoria que está sendo criada da qual ela assumirá essa comissão a vereadora colocou a câmara de vereadores a disposição do conselho da mulher. Ela falou também de um projeto a ser devolvido pela câmara municipal sobre sua coordenação como ação no combate a violência contra mulher.A presidente falou sobre o encontro do dia 24/01/2023 na câmara municipal para formação das conselheiras e convidados todos tiveram acesso a palavras deram sugestões, opiniões a reunião foi muito positiva e assim encerramos nossa reunião de hoje que vai por mim assinada e pelos demais:

Luzia Aparecida do Nascimento

Zilma Oliveira Lara

Ana Letícia Bonfanti

Jacilene Silva

Francileide Fontinelle Passos

Margarida Aracy de Campos e Silva

Lussam Lima da Silva Santos

Valtuíra Maria dos Santos

Fabiana Rizati



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 008 DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA** e **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS** como responsáveis pelo controle e execução do contrato nº1021/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA** Matrícula: 155XXXX, como fiscal titular e a servidora **RUBINALDA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº155XXXX como fiscal suplente, responsáveis pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSOAS EIRELI - ME	1021/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E OUTROS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	19/12/2022 A 19/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 009 DE 25 DE JANEIRO 2023.

Dispõe sobre a designação dos servidores, **DIEGO TAVEIRA MACIEL** como responsável pelo controle e execução da ATA nº 259/2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2019 - versão I, de 15 de maio de 2019; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO TAVEIRA MACIEL**, Matrícula: **178XXX** como fiscal titular, responsáveis pelo controle e execução da ata abaixo relacionada:

CONTRATADA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
COMERCIAL TH4 LTDA	259/2022	AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	18/10/2022 A 18/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2023.

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

EDITAL Nº 001/2022-DLAT DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, NOTIFICA o CONTRIBUINTE abaixo relacionado, em razão de ter sido frustrada a tentativa de notificação pessoal via contato telefônico e por via de Aviso de Recebimento (A R), para que tome conhecimento acerca da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida nos respectivos processos/protocolos.

2. **Relação dos notificados:**

ORDEM	PROTOCOLO	REQUERENTE/CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF
01	14.980/2021	RAFAEL LUCIANO DE OLIVEIRA	044.***.***-81
02	588/2020	FRANCIELI VICENTE DO NASCIMENTO	052.***.***-70
03	22.398/2019	JOSIANE SOUZA DA SILVA	013.***.***-40

3. Ficam, ainda, os referidos requerentes/contribuintes NOTIFICADOS do que segue abaixo:

- a) Que, caso queira, poderá ser interposto recurso (um para cada processo/protocolo, sob pena de não conhecimento) à Segunda Instância ADMINISTRATIVA contra respectiva decisão em um prazo de 20 dias contados a partir do vencimento do presente edital.
- b) Que em caso interesse em recorrer, cada recurso deverá ser endereçado ao DEPARTAMENTO DE JULGAMENTO E CONSULTA da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, mediante protocolo físico, que o remeterá à segunda instância.
- c) Que os processos/Protocolos encontram-se no Departamento de Lançamento e Arrecadação de tributos da Secretaria Municipal de Receita, onde poderá ser examinado.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Tatiane Bonissoni
Respondendo pela Secretaria Municipal de Receita
Portaria nº 29.475/2021



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão para Servidor Público da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conduzir os veículos oficiais do Município.

TATIANE BONISSONI, Secretária Municipal de Receita do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização ao Servidor Público, abaixo mencionado, para conduzir os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Receita, para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

Servidor	Matrícula	CPF	Categoria	Validade
John Kenned Pereira dos Santos	1556959	***.642.781-**	AB	22/11/2024

Art. 2º. Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.

Art. 3º. A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita da Secretária responsável.

Art. 4º. O uso indevido dos veículos, ou da autorização que lhe tenha sido concedido implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º. Ao servidor caberá a responsabilidade administrativa, cível e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículos pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Esta portaria terá validade até **31 de dezembro de 2023**.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

TATIANE BONISSONI,
Secretária Municipal de Receita,
Portaria nº31.906,de 18 de Janeiro de 2023.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Contrato nº. 636/2021 – Processo 1225/2021
Clínica de Radiologia Prime Diagnóstico LTDA – ME.**

DECISÃO

Vistos.

Compulsando os autos, verifica-se que fora publicada no Diorondon Edição nº. 5.302, no dia 17 de outubro de 2022 (fls.172/176), a decisão pela aplicação de sanção à empresa, bem como no Diorondon nº. 5.305, de 20 de outubro de 2022, a retificação da mesma decisão (fls.160/161), todavia, o prazo transcorreu *in albis* (certidão à fl.178).

Ante o exposto, intime-se a empresa em questão por edital a ser veiculado no Diário Oficial de Rondonópolis, a qual servirá como intimação válida.

Rondonópolis/MT, 23 de janeiro de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA – ME, CNPJ Nº. 17.905.3580001-66.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, INTIMA Vossa Senhoria do inteiro teor das decisões às fls.146/157 e 160/161, abaixo transcritas:

DECISÃO

Vistos.

Trata-se do Contrato nº. 636/2021, que entre si celebram o Município de Rondonópolis e a empresa Clínica de Radiologia Prime Diagnóstico LTDA.-ME., tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por tomografia computadorizada, sob demanda, com disponibilização de tomógrafo em comodato, para atendimento das unidades de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor do presente contrato é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), teve vigência de 12 (doze) meses a partir de 06/09/2021 a 06/09/2022.

Contrato às fls.02/09. À fl.10 mídia digital (CD) contendo cópia na íntegra do Processo nº. 1225/2021.

Portaria de nomeação da Fiscal de Contrato à fl.11, a qual não instada à fl.25, não manifestou-se. À fl.26 está acostada sua portaria de exoneração a pedido.

Às fls.13/21, Ofício nº. 1832/DAF/SMS/2022, informando que não foi efetivado nenhum pagamento em favor da empresa em questão.

Requisição do Ministério Público do Estado de informações acerca da regularização do serviço de tomografia do Hospital Municipal Dr. Antônio dos Santos Muniz (fls.27/30).

Às fls.33/37, recebemos Notificação Recomendatória do Ministério Público Estadual, requisitando a adoção de providências de serviços de tomografia computadorizada na rede pública de saúde municipal.

Notificação Extrajudicial às fls.31/32, endereçada à Clínica de Radiologia Prime Diagnóstico LTDA-ME, todavia, o prazo transcorreu in albis (certidão à fl.35).

Às fls.47/48, notificamos a empresa em questão acerca da retirada do tomógrafo do prédio, inclusive, com publicação no Diário Oficial – Diorondon nº. 5.265 (fls.53/54), todavia, novamente transcorreu sem resposta (fl.58).

Ato contínuo, procedeu-se com a retirada do tomógrafo do prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, em observância à supremacia do interesse público em detrimento ao interesse privado, principalmente, levando-se em consideração que o



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

serviço de realização de exames de tomografia estava paralisado, bem como que inclusive estávamos sendo constantemente notificados pelo Ministério Público Estadual, pela Secretaria Municipal de Governo e pela Procuradoria Geral do Município, para tomadas de providências e retomada do serviço.

Saliento que, a retirada do referido tomógrafo foi realizada com as cautelas necessárias e de estilo, por técnico especializado e posteriormente, acondicionado em local devido (Almoxarifado da Saúde), nos moldes determinados pela boa técnica (fotos às fls.62/76 e laudo à fl.117).

A Diretora Técnica da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, às fls.23/24, relatou diversos episódios de mau funcionamento do aparelho de tomógrafo referente ao Contrato nº. 636/2021, firmado entre o Município e a Clínica de Radiologia PRIME.

A Diretora Geral à fl.82, informou que no mês de maio o aparelho de tomografia parou de funcionar definitivamente.

Verifica-se da ata de audiência extrajudicial realizada em 16/11/2021, que o Secretário Municipal Adjunto de Saúde, à época, relatou que o funcionamento do tomógrafo estaria finalizado a partir do dia 20/12/2021.

Portanto, verifica-se que do período de vigência do contrato, qual seja, de 06/09/2021 a 06/09/2022, o aparelho funcionou com episódios de irregularidade de janeiro a abril de 2022.

Nessa toada, constata-se que a empresa em questão apresentou notas de serviço prestado nos meses de janeiro a março de 2022 (fls.99/116), vejamos:

**Janeiro R\$ 36.000,00;*
**Janeiro R\$ 54.000,00;*
**Fevereiro R\$ 54.000,00;*
**Fevereiro R\$ 36.000,00;*
**Março R\$ 54.000,00;*
**Março R\$ 36.000,00;*
Total: R\$ 270.000,00

Todavia, houve anulação de liquidação e empenho (fls.119/127), em razão do Ofício SMG nº. 1744/2022, da Secretaria Municipal de Governo, bem como do Parecer Técnico nº. 69/2022 (fls.87/98) da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

O referido parecer analisa o processo de pagamentos referentes aos borderôs sob os números 31094 e 30343. O primeiro achado foi no sentido que a Secretaria apresentou no Termo de Referência uma estimativa mínima de 400 exames mensais, no entanto, percebe-se nos documentos que instruem o processo de compra que não houve formalização prévia da metodologia pormenorizada para aferir os quantitativos que a Secretaria realmente necessitaria para atender a sua demanda, tanto a efetivamente prestada através do histórico de atendimento, como a reprimida.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

Outrossim, o referido parecer aponta que o Termo de Referência apresentou o valor mensal estimado sem a composição de custos unitários e as propostas seguiram a mesma semântica.

Ademais, o parecer apontou que não existe um dos critérios para cancelar o pagamento, vez que quanto a liquidez não dá para certificar o valor exato da dívida, tendo em vista que não existe no processo de aquisição, vestígios de quais os serviços a Administração está pagando. Isso decorre da falta de custos unitários.

Nesse contexto, pagar por 400 (quatrocentos) exames independente dos serviços serem prestados ou não, pode ser certamente questionado pelo Tribunal de Contas e acarretar prejuízo ao erário, tanto por um suposto superfaturamento por sobrepreço como por quantidade.

Conforme *parecer da SETRACI, isso fica mais evidente se pegarmos o mês de janeiro como referência, pois segundo a Fiscal de Contrato, foram realizados 13 (treze) exames (fl.129), todavia, para a referida competência a empresa apresentou duas notas que totalizam a quantia de R\$ 90.000,00.*

A circunstância apresentada revela que cada exame ficaria a um custo em torno de R\$ 6.923,00, descabido, principalmente quando tratamos de dinheiro público, e neste caso, a Administração figura na condição de curadora dos interesses públicos primários.

Assim, conforme parecer técnico da SETRACI, opinou-se pelo pagamento dos serviços efetivamente executados, pois de outra forma é pagar por serviço não prestado, que pode ser questionado pelo TCE/MT, no entanto, necessário a Administração identificar os custos unitários para realizar o pagamento.

*Nesse contexto, a Fiscal de Contratos à época no bojo do Ofício nº. 342/CERSUS/2022, datado em 08/07/2022, sugeriu que o pagamento dos exames efetivamente realizados seja feito no preço público da Tabela SUS, **o que totalizaria a quantia apurada de R\$ 48.660,96 (fls.129/141).***

Ocorre que, de outra ponta, embora a Administração tenha se equivocado, uma vez que não previu no Termo de Referência a possibilidade de custos unitários e outros vestígios de falta de planejamento, resta evidente que a empresa contratada não cumpriu os termos do contrato.

Destarte, verifica-se que do período de vigência do contrato, qual seja, de 06/09/2021 a 06/09/2022, o aparelho funcionou, todavia, com episódios de irregularidade de janeiro a abril de 2022, em descumprimento da Cláusula Quinta – das obrigações da contratada.

“CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. *Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no termo de referência:*

5.2. *Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.*

5.13. *Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.18. *A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;”*

Assim, resta evidente o inadimplemento total do pacto, uma vez que não atendeu à finalidade do contrato, funcionando por apenas quatro meses, sendo que mesmo nesses meses não serviu com regularidade, prestando de forma deficitária o serviço nesse período. Vejamos:

“(…)

Informamos ainda que, os laudos de urgência são fornecidos com até 4 (quatro) dias úteis; os exames realizados dos pacientes são guardados pela central, não contendo imagem, somente laudos;

As imagens dos pacientes internados deveriam ser enviadas via sistema, porém, são filmados pelo celular e enviados para a Assistência Social, onde a mesma envia para o médico solicitante sem laudo médico, causando muitos transtornos.

Juliane Mirela Camargo Borchat – Diretora Técnica da UPA.”

Salienta-se que, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) concluiu que a prestação deficitária ou incompleta só representa cumprimento parcial da obrigação quando atende à necessidade do credor; do contrário, estará configurado inadimplemento total. In verbis:

“DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE EMPRESARIAL. IRRESIGNAÇÃO SUBMETIDA AO NCPC. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. EXTINÇÃO DO NEGÓCIO E PEDIDO DE PERDAS E DANOS. EXECUÇÃO DA DÍVIDA PELA PARTE CONTRÁRIA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÃO VERIFICADA. OBRIGAÇÃO DE RESULTADO. CUMPRIMENTO PARCIAL NÃO CONFIGURADO. POSSIBILIDADE DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO QUE SE IMPÕE COMO CONSECTÁRIO NATURAL. PERDAS E DANOS AFASTADOS, PORQUE NÃO COMPROVADO O NEXO CAUSAL. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO.

(…)

4. A prestação deficitária ou incompleta só representa cumprimento parcial da obrigação quando aproveite o credor, do contrário, estará configurado inadimplemento total.

5. Uma empresa que encomenda a confecção e implementação de software para gestão integrada de suas atividades produtivas somente tem interesse em um sistema que seja efetivamente capaz de substituir, com vantagem, aquele anteriormente utilizado. Trata-se, portanto, de uma obrigação de resultado.

6. Se o novo sistema não cumpre sua finalidade específica, fica configurado verdadeiro inadimplemento da obrigação, e não



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

*cumprimento parcial, o que enseja o desfazimento do negócio jurídico.
(STJ RECURSO ESPECIAL Nº 1731193 - SP (2018/0064957-2))”*

É que, para distinguir o cumprimento parcial do inadimplemento total é preciso levar em consideração não apenas a conduta do devedor, mas também a intenção das partes no momento da contratação e o proveito efetivamente auferido pelo credor.

Com efeito, para se afirmar que houve cumprimento parcial do contrato, e não verdadeiro inadimplemento, é fundamental que a prestação, ainda que de forma deficitária ou incompleta, tenha atendido ao interesse jurídico da parte contratante.

A discussão acerca do adimplemento (integral ou parcial) do contrato não pode passar ao largo da natureza da obrigação assumida e do interesse que moveu as partes para celebração do negócio.

É lição básica no estudo do Direito civil que o atraso no cumprimento de uma determinada obrigação somente se constitui verdadeiramente em mora quando ainda for possível identificar interesse jurídico da parte contratante no cumprimento intempestivo da obrigação. Do contrário, tem-se hipótese de inadimplemento.

CRISTIANO DE SOUZA ZANTTI leciona que:

“A mora pressupõe que a prestação ainda possa ser cumprida, de maneira a satisfazer o interesse subjacente à celebração do Contrato. Não é por acaso, portanto, que o capítulo destinado a discipliná-la termine justamente com as regras atinentes à chamada purgação da mora (art. 401 do CC/02) Nem sempre, todavia, o descumprimento comporta emenda. Na hipótese de a inexecução privar o credor do interesse consubstanciado no Contrato, o Código Civil lhe permite recusar a prestação e exigir o pagamento de perdas e danos. (A Transformação da mora em inadimplemento absoluto. in Revista dos Tribunais: RT v. 103, n. 942, abr. 2014, pp. 130/131. Disponível em <<http://bdjur.stj.jus.br/dspace/handle/2011/78078>>”

Assim, se a prestação realizada sem proveito para o credor em razão do momento em que verificada configura descumprimento da obrigação, isto é, verdadeiro inadimplemento; da mesma forma aquela realizada, igualmente sem proveito para o credor em razão do modo como executada deve ser também considerada inadimplemento.

Em suma, apenas haverá cumprimento parcial quando a prestação, ainda que de forma deficitária ou incompleta, tenha atendido ao interesse jurídico do credor.

Nesse sentido o magistério de CARLOS ROBERTO GONÇALVES:

“O devedor se libera pelo cumprimento da obrigação quando efetua a prestação tal como devida, ou seja, no tempo e no lugar conveniados, de modo completo e pela forma adequada. No entanto, se a prestação, embora atrasada, se realiza em tempo de se mostrar proveitosa para o credor, pode ser considerada igualmente como cumprimento (Direito Civil Brasileiro. v. II. São Paulo: Saraiva, 2004, pp. 235/236). “



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

Ora, se a obrigação não cumprida no tempo, modo, lugar e forma devidos pode, ainda assim, ser considerada inadimplemento relativo quando realizada com proveito para o credor é porque, se não aproveitar ao credor será considerada inadimplemento absoluto.

Transportando essas considerações para o caso em comento, é razoável sustentar que o serviço prestado pela CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA – ME, não tendo atendido nem mesmo de forma parcial o interesse colimado pelo Município de Rondonópolis, no momento da celebração do contrato, não caracterizaram cumprimento parcial da obrigação.

Destarte, o aparelho durante a vigência contratual de doze meses, funcionou parcialmente durante quatro meses incompletos, com vários episódios de serviço deficitário, os laudos de emergência eram fornecidos com quatro dias úteis, as imagens de pacientes internados não eram enviadas via sistema, eram filmadas pelo celular e enviadas para a Assistente Social, que por sua vez remetia ao médico solicitante, sem laudo. Enfim, o contrato em tela trouxe mais transtornos e insegurança para a Administração Pública e não cumpriu suas obrigações previstas em contrato e termo de referência.

A legislação pátria, vale lembrar, não distingue de forma clara as obrigações de meio das obrigações de resultado. Nada obstante a diferença entre elas, a partir das lições doutrinárias, é bastante conhecida.

Nos contratos que encerram uma obrigação de meio, o devedor se obriga meramente a empregar toda a sua habilidade e perícia para desempenhar uma determinada atividade, sem estar vinculado, porém, à obtenção de um resultado prático previamente ajustado. Isso ocorre porque a própria atividade do devedor constitui o cerne da obrigação. Assim, o inadimplemento contratual somente ocorre quando o contratado deixa de empregar, na execução da atividade, a melhor técnica possível.

Nos contratos com obrigação de resultado, ao contrário, o objeto da contratação é um determinado bem jurídico, ou a execução de dado e específico serviço. O inadimplemento, nesses casos, se apresenta de forma automática quando não sobrevém o resultado esperado.

As obrigações de resultado estabelecem, portanto, o compromisso do devedor (contratado) com um resultado específico, que é o objetivo da própria obrigação, isto é, o benefício que ela pode representar para o credor (contratante). Se esse resultado específico não se implementar ou for alcançado de forma imperfeita, tem-se hipótese de descumprimento da obrigação.

Isso, segundo penso, é o que basta para fundamento do inadimplemento da obrigação contratada.

Para tanto, considerando a Cláusula Décima Terceira, item 13.2.3., a empresa em questão deve ser penalizada com multa de 20% do valor total do contrato, considerando o inadimplemento total do contrato. Vejamos:



“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal da pasta, ressalvado o caso de Advertência, que pode ser realizado pelo fiscal do contrato.

13.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93:

13.2.3. MULTA POR INADIMPLEMENTO TOTAL OU PARCIAL

i) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.

ii) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.

iii) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.

iv) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.

v) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

13.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do artigo 67, § 1.º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.”

Assim, considerando que o valor global do contrato é de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), entendo pela aplicação da multa no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), nos termos da Cláusula Décima Terceira (item 13.2.3.), por inexecução total, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

De outra ponta, embora o termo de referência não conste valor unitário, o valor apresentado pela empresa requerida de R\$ 270.000,00 é descabido, pelas razões já expostas acima, uma vez se consideramos a tabela SUS a quantia devida seria de R\$ 48.660,96.

Para tanto, determino a compensação da quantia devida na multa aplicada, com fundamento no artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c artigo 368 do Código Civil, restando a multa a ser paga no valor de R\$ 167.339,04.

*PELO EXPOSTO, ante o devido processo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNÓSTICO LTDA – ME** (CNPJ nº. 17.905.3580001-66), consistente em:*

*1) Pagamento de multa no valor de **R\$ 167.339,04 (cento e sessenta e sete reais, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)**, nos termos da Cláusula Décima Terceira (item 13.2.3.), por inexecução total, com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês.*

*2) **Suspensão temporária** da possibilidade de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração por até 2 (dois) anos;*

O Contrato já não está mais vigente, razão pela qual, não há que se falar em rescisão contratual.

No tocante, ao contraditório e a ampla defesa, foram oportunizadas inúmeras vezes à parte requerida para manifestar-se nos autos, todavia, não logramos êxito (fl.35, 46, 50 e 58), a empresa manteve-se silente.

*Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, **recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis**. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:*

a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;

b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;

c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;

d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

Por derradeiro, no tocante ao pedido formulado às fls.143/145, autorizo a retirada do aparelho de tomografia, bem como os seus acessórios do Almoxarifado da



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

Saúde, com a entrega ao proprietário da empresa ou ao seu advogado, sendo a este último entregue desde que junte aos autos procuração específica para tanto.

Requeiro que a entrega do referido aparelho seja acompanhada pela Gerente do Departamento de Almoxarifado, bem como pelo Gerente da Divisão de Patrimônio desta Secretaria, com competente recibo de entrega, a ser juntado nestes autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Ademais, quanto aos demais itens acondicionados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento, requeiro que a entrega seja realizada com acompanhamento da Diretora Geral, bem como dos gerentes de almoxarifado e patrimônio acima referidos, com competente recibo de entrega, a ser juntado nestes autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

É a decisão.”

Rondonópolis/MT, 19 de outubro de 2022.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado na forma da Lei. Rondonópolis/MT, 23 de janeiro de 2022, às 14h07min. Izalba Diva de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 24 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA INTERNA Nº 664

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 58/2023, firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ANDREY NILTON DAS NEVES DORILÊO**, matrícula: **1559373-8**, e Função: **GERENTE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº 58/2023, celebrado entre a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ sob nº **07.797.967/0001-95** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Preços de Mercado a Nível Nacional por meio de Assinatura anual do Sistema de Banco de Preços, para Utilização de Ferramentas de pesquisas, elaboração de especificação Técnica, Termo de Referência, Consolidações e Comparação de Preços Praticados pela Administração Pública, Junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis – MT, com prazo de vigência de **18/01/2023 À 18/01/2024**.

Art. 2º Designar o servidor **FERNANDO DA SILVA SOUZA**, matrícula: **180360** e função: **GERENTE DE DIVISÃO ADM/FINANÇAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 004 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 612/2022, firmado com a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DAVID TORRES**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente substituto, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 612/2022, celebrado entre a empresa **COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** sob nº 07.703.199/0001-63 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum e Etanol), em Bomba de Propriedade da Proponente ou Por Ela Indicada para Atender a Frota de Veículos Oficiais da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, no Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao Consumidor Local divulgado pela tabela da ANP, com prazo de vigência de 29/06/2022 à 29/06/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA INTERNA Nº 005 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº 870/2022, firmado com a empresa **ESSIO ORSI NETO** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DAVID TORRES**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato Suplente substituto, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 870/2022, celebrado entre a empresa **ESSIO ORSI NETO** sob CPF nº XXX.443.911/XX e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CORRESPONDE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, com prazo de vigência de 26/09/2022 à 26/09/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de janeiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LINDOMAR ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS E MATERIAIS DIVERSOS, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA EMPRESA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 10/02/2023 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. ° 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 25 de janeiro de 2023.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER

Resolução nº 02 de 25 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre conceder, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, o pagamento da Reposição Geral Anual (RGA) na remuneração de todos os funcionários ocupantes de cargos efetivos, comissionados, celetistas e diretoria, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Conceder reajuste na remuneração de todos os cargos efetivos, comissionados, celetistas e diretorias, inclusive para o Diretor Presidente, no valor equivalente a 6,0% (seis por cento).

Parágrafo único - O reajuste mencionado terá como referência base o aplicado pelo Município de Rondonópolis aos seus servidores, através da Lei nº 12.668, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 25 de janeiro de 2023.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e

Francielle F. Becker
Diretora Jurídica
OAB/MT nº 27.013



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SANEAR

a

PORTARIA N.º 001/2023 - DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **DÓRIS ELISA FOLADOR**, servidora efetiva, portadora do RG nº 14XXXX2-6 SESP/MT, CPF/MF nº 005.XXX.XXX-02, matrícula funcional nº 188, Nível: A-06, lotada na Sanear – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, no cargo de Técnico Instrumental – Atendente Comercial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/01/2023**.

Rondonópolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

Paulo José Correia
Diretor Geral

Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SANEAR

PORTARIA N.º 002/2023 - DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO JOSÉ CORREIA, Diretor Geral do SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº. 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. **LAUDELINO PORTELA FILHO**, servidor efetivo, portador do RG nº 1XXXX8 SSP/MT, CPF/MF nº 204.XXX.XXX-04, matrícula funcional nº 190, Nível: A-06, lotada na Sanear – Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, no cargo de Técnico Instrumental – Atendente Comercial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **03/01/2023**.

Rondonópolis - MT, 23 de janeiro de 2023.

Paulo José Correia
Diretor Geral

Hermes Ávila de Castro
Diretor Técnico



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

SISPMUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente, **CONVOCA** os Servidores Sindicalizados ao SISPMUR : **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS)** e **AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS (ACE)** a ser realizada no dia **02 DE FEVEREIRO DE 2023 (QUINTA-FEIRA)**, no **CLUBE DO SISPMUR**, com 1ª (primeira) chamada para verificação do quórum de filiados às 14:00 e 2ª (segunda) e última chamada às 14:30 com qualquer número de sindicalizados.

PAUTA:

- 1- **Discussão acerca da insalubridade**
- 2- **Discussão acerca das Leis Federais em tramitação**
- 3- **Informes gerais.**

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023.

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE RONDONÓPOLIS – MT**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JANEIRO/2023

N.º CO N	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	N.º NE/ANO	VALOR EMPENH ADO	PROC. LICITATÓR IO	N.º CONVÊNIO
19/23	06/01/23	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME	EXECUTAR OBRA DE REFORMA DOS QUIOSQUES E CERCAMENTO DA PRAÇA BRASIL, LOCALIZADO NA AVENIDA AMAZONAS, QUADRA 21-A, PRAÇA BRASIL, CENTRO, JUNTO SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 1.004.639,72 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MÊS DE EXECUÇÃO			CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2022	
41/23	16/01/23	CODER	EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO INTERTRAVADO, LOCALIZADO NA RUA VINÍCIUS DE MORAES, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 195.762,92 GLOBAL	06 MESES DE VIGÊNCIA E 03 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2023	
50/23	17/01/23	CODER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA AVENIDA BENVINDO MIRANDA, LOCALIZADA NO	R\$ 31.681,33 GLOBAL	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE			DISPENSA LICITAÇÃO Nº	



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

			RESIDENCIAL ALFREDO DE CASTRO, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.		EXECUÇÃO			122/2022	
51/23	17/01/23	CODER	EXECUTAR OBRA DE TROCA DE PONTE POR ADUELA, NO CÓRREGO AREADO, KM24 DA MT – 130 ENTRA A ESQUERDA MAIS 13 KM, NA REGIÃO DA ESTIVA, JUNTO SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R\$ 200.754,60 GLOBAL	90 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO			DISPENSA LICITAÇÃO Nº 121/2022	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
4ºADITIVO DE VALOR	CODER	386/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 468.191,11	
3º ADITIVO DE VALOR	LAGOTELA EIRELI EPP	789/2021	ADITIVO DE VALOR		R\$ 57.260,89	
6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S. CONSTRUTORA LTDA	936/2021	ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.371
Rondonópolis, 25 de janeiro de 2023, Quarta-Feira.**

1º ADITIVO DE VALOR	LAGOTELA EIRELI EPP	182/2022	ADITIVO DE VALOR		R\$ 128.474,48	
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	LAGOTELA EIRELI EPP	182/2022	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	10 DIAS DE VIGÊNCIA E 30 DIAS DE EXECUÇÃO		
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	509/2022	ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO	30 DIAS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA	642/2022	ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	15 DIAS DE VIGÊNCIA E 45 DIAS DE EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 25 de Janeiro de 2023.

**Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato**